UTFPR - NÚCLEO REGIONAL NORTE

Estudo Técnico Preliminar 93/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.021009/2026-52

2. Descrição da necessidade

Construção de passarela de acesso ao Bloco S, pela via interna da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Cornélio Procópio. A estrutura será metálica, composta por 3 (três) treliças paralelas longitudinais, piso metálico em chapa xadrez de 4,76 mm, guarda corpo metálico e cobertura em formato de toldo arqueado com lona. A passarela possuirá dimensões aproximadas de 2,20 m de largura por 5,20 m de comprimento.

Esta estrutura possibilitará a criação de um acesso, atualmente inexistente, entre o Bloco S e o restante da infraestrutura universitária por meio da rua interna do campus, proporcionando maior segurança, acessibilidade e mobilidade à comunidade acadêmica, a qual é composta por estudantes, servidores, colaboradores e visitantes que circulam diariamente entre os blocos e demais áreas da instituição. Nesse contexto, a passarela contribuirá para a melhoria das condições de acessibilidade, atendendo aos princípios de inclusão e às normas de acessibilidade vigentes, com foco em ampliar e facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, assegurando maior conforto e segurança durante o deslocamento.

Adicionalmente, a obra contribuirá para melhoria da infraestrutura do campus, alinhando-se às ações de valorização do espaço acadêmico e promoção de um ambiente universitário mais seguro, funcional e adequado às demandas da comunidade acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Projetos e Obras - DEPRO-CP	RICARDO DI TOMMASO BASTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos e especificações técnicas da Obra, bem como o detalhamento do quantitativo e descritivo de cada item estão pormenorizados na Planilha estimativa de custos e formação de preços, no memorial de cálculo e nos projetos.

A empresa a ser contratada deverá ter capacidade técnica, operacional e financeira para a construção de obras e deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com os itens de maior relevância (que será especificado no documento Justificativas Técnicas Relevantes e no Termo de Referência), tanto da empresa quanto do responsável técnico pela execução da obra.

Quanto a comprovação de qualificação técnico profissional: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução de todos os projetos da obra. Este profissional deverá ser detentor de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme inciso II, art. 67, da Lei nº 14.133/2021, a execução de serviços de acordo com os critérios estabelecidos para os itens de maior relevância técnica. O Atestado ou Declaração deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento correspondente. Os profissionais indicados devem participar da obra do contrato, e podem ser aceitas suas respectivas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme previsto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

É necessária, quanto a participação em consórcio do qual tenha feito parte, a apresentação das certidões ou atestados de desempenho anterior, conforme especificados no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema. Não podem ser admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo acompanhamento e execução do objeto para com o licitante mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou da ficha de registro de empregado; ou de Contrato de Prestação de

Serviços, regido pela legislação comum; ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da devida anuência deste;

Quanto à capacitação técnico operacional: registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação.

Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação;

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, vão livre da estrutura, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a UTFPR poderá averiguar veracidade, conforme Art. 64, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou salvo em sede de diligência, na forma do Art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, objeto do atestado ou certidão;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

O licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Deverá atender os requisitos de contratação, conforme os dispostos no art. 63 da Lei 14.133/2021 sobre a avaliação prévia do local de execução do objeto e o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e o item 2.4, anexo V da IN SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 (atualizada) sobre estabelecer a exigência da declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Campus.

No caso de contratação de andaimes e similares, a contratada deverá fornecer, antes do início do serviço, ART ou RRT específica em que conste especificamente projeto e montagem de andaimes e similares, devidamente paga e assinada – emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Arquitetura (CAU).

A contratada deve observar todas as normas de segurança relacionadas à instalação, operação e desinstalação dos andaimes, em especial as NR 18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35 do MTE - Trabalho em Altura.

A contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

A contratada deve seguir todas as normas a seguir:

- ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações;
- ABNT NBR 14762 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- ABNT NBR 6120 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

A contratada deve seguir todas as demais normas relativas à construção do objeto da licitação, conforme normas vigentes da ABNT.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deverá atender a legislação abaixo e quaisquer outras que vierem a surgir durante a vigência do contrato:

- Artigo 5º da Lei 14.133/21 - Observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável;
- Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação;

- Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- NBR 15.112:2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.113:2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.114:2004 - Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.115:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação;
- NBR 15.116:2004 - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – requisitos;
- Decreto nº 48.138, de 08/10/2003 indicado pela Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 - Institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em consonância com o artigo 23º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 7.983/2013, conforme IN SEGES /ME nº 91/2022 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União e dá outras providências.

O CUSTO UNITÁRIO da obra foi obtido a partir do somatório dos custos unitários dos insumos e dos serviços utilizando-se as Tabelas de Referência SINAPI e todos os demais bancos de dados oficiais (Tabela para Composição de Custos para Orçamentos). Este catálogo discrimina todas as parcelas integrantes dos serviços, incluindo insumos e composições auxiliares, permitindo o cômputo de maneira inequívoca das parcelas componentes referentes a Materiais e à Mão de Obra;

O CUSTO TOTAL da obra foi obtido multiplicando-se os CUSTOS UNITÁRIOS pelo quantitativo em mesma unidade de medida que foi apurado sobre plantas e demais elementos de projetos ou estimativas técnicas, sendo admissível a conversão de unidades de medida, desde que detalhado o processo de cálculo empregado, acrescidos da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme planilha estimativa de custos e formação de preços.

A planilha orçamentária, devidamente atualizada para base SINAPI maio/2026, e demais tabelas referenciais, contendo todos os custos unitários e total da obra, está disponível no documento 5864485.

6. Descrição da solução como um todo

Pela complexidade do objeto, a descrição da solução como um todo da Obra, bem como o detalhamento do quantitativo e descritivo de cada item estão pormenorizados na Planilha estimativa de custos e formação de preços que atendem às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica das instalações futuras conforme inciso IV, art. 9 da IN ME/SEGES nº 58/2022.

O objeto será executado sob o **regime de contratação semi-integrada**, cabendo à contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra, observados os parâmetros e requisitos estabelecidos no Projeto Básico e nos demais documentos da contratação.

O contrato não será de natureza continuada e a **previsão de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias**, conforme cronograma proposto (5864493), a contar da emissão da ordem de serviço. O período de vigência do Contrato deverá ser de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data da assinatura do contrato, sendo **15 (quinze) dias para recebimento provisório** e **45 (quarenta e cinco) dias para o recebimento definitivo da obra**.

Salientamos que o recurso destinado à **Construção da passarela de acesso ao Bloco S** é oriundo de recursos de investimentos de emenda individual. O recurso será disponibilizado de acordo com as medições executadas em conformidade com o projeto e cronograma físico financeiro da obra.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de contratação única, pois uma única empresa executará a construção da Passarela de acesso ao Bloco S. As quantidades e itens necessários para a **Execução da Construção da Passarela de Acesso ao Bloco S** estão descritos nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's: Parte 1, Parte 2 e Parte 3), objetos deste estudo, e ainda, foram obtidas a partir de um **planejamento e desenvolvimento dos projetos de engenharia e respectivas planilhas orçamentárias**, constantes neste processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de contratação única, pois uma única empresa executará a construção da Passarela de acesso ao Bloco S. As quantidades e itens necessários para a **Execução da Construção da Passarela de Acesso ao Bloco S** estão descritos nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's: Parte 1, Parte 2 e Parte 3), objetos deste estudo, e ainda, foram obtidas a partir de um **planejamento e desenvolvimento dos projetos de engenharia e respectivas planilhas orçamentárias**, constantes neste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.207,56

Os custos unitários dos insumos e serviços necessários são os constantes nas tabelas de referência como SINAPI, ORSE e TCPO (Tabela Referenciais para Composição de Custos para Orçamentos), vigentes à época da apresentação da licitação, acrescidos da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

O valor da contratação para execução obra é de **R$ 127.207,56 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)** conforme a planilha estimativa de custos e formação de preços (5864485).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a natureza do objeto, a execução da **Passarela de acesso ao Bloco S não terá sua solução parcelada**. Não se apresenta viável a divisão do objeto em razão das características técnicas dos serviços e interdependência das etapas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contrato Administrativo Nº 40/2025 - contratação de empresa especializada para execução de construção do Bloco ADM e Guarita do Parque Científico e Tecnológico da UTFPR - Campus Cornélio Procópio (Processo SEI 23064.053538/2025-34).

Contrato Administrativo Nº 4/2026 - contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Bloco T no Campus Cornélio Procópio da UTFPR (Processo SEI 23064.040347/2025-11).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto mantém alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023-2027, no macro objetivo: **Infraestrutura Física -** item 68 - Investir em infraestrutura para promoção do bem-estar da comunidade universitária, relacionado ao item 73 - Promover a melhoria da infraestrutura nos espaços e serviços acadêmicos dos campi para garantir a acessibilidade digital, física e arquitetônica. Está também, relacionado no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 conforme dados a seguir: ID do item no PCA: nº 145, classe/grupo: nº 542, identificador da futura contratação: 153176-119/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Na **construção da Passarela de acesso ao Bloco S** é esperada a melhoria da infraestrutura do campus, buscando-se a valorização do espaço acadêmico e promoção de um ambiente universitário mais seguro, acessível, funcional e adequado às demandas da comunidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes desta obra são:

- Compactação e impermeabilização do solo, aumentando o escoamento superficial da água e reduzindo a recarga do lençol freático;
- Redução de vegetação, como grama;
- Geração de resíduos próprios da construção civil que podem contaminar o solo;
- Alteração no sistema de drenagem, com a interligação no sistema existente, assim como em energia;
- Uso substancial de água na preparação de argamassas, concreto, limpeza de materiais e ferramentas etc;
- Emissão de poeira e poluentes atmosféricos durante a obra (máquinas, caminhões, concretagem);
- Geração de ruídos acima dos níveis normais pela natureza dos serviços e utilização de máquinas e motores;
- Aumento das demandas de energia elétrica, água potável e linhas telefônicas e potencial ampliação da infraestrutura para atender estas demandas.

Para reduzir substancialmente os impactos, a empresa deverá atender toda a legislação descrita no item 3, elaborar e aprovar na Prefeitura o PGRCC - Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e executá-lo durante o andamento da obra.

A drenagem já está prevista no projeto e será integrada à parte existente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme todo o exposto neste estudo técnico preliminar, consideramos a contratação **viável** para o desenvolvimento e expansão do Campus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná no contexto de recursos de investimentos de emenda parlamentar individual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO DI TOMMASO BASTOS

Presidente - Integrante Técnico/Requisitante

MATHEUS FERNANDO MOLLON

Integrante Técnico/Requisitante

JULIANA MIGUEL LEMES PELEGRINO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:30:16.